



REF.^a 01/2023_DIN_DNT_TSP

RECRUTAMENTO DE 4 TRABALHADORES PARA A CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA O DEPARTAMENTO DE AERONAVES NÃO TRIPULADAS, DA DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E NAVEGAÇÃO AÉREA.

A Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) pretende recrutar 4 (quatro) trabalhadores (m/f) em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, para a carreira de Técnico Superior, para desempenhar funções no Departamento de Aeronaves Não Tripuladas da Direção de Infraestruturas e Navegação Aérea da ANAC.

1. Conteúdo Funcional

Desenvolvimento de todos os atos correspondentes ao exercício da função, nomeadamente, no domínio dos sistemas de aeronaves não tripuladas («UAS») bem como para todos os atos relacionados com os prestadores de serviços no espaço aéreo «U», a certificação, a monitorização e supervisão de segurança destas organizações, tais como:

- a) Participar na preparação, atualização, melhoria e no processo de certificação de prestadores de serviços no espaço aéreo «U», operadores de «UAS» ligeiro («LUC»), autorização operacional, autorização de aerodelismo, autorização de sistemas de contramedidas «UAS», na confirmação de receção e confirmação de completude dos cenários de operação padrão, e de reconhecimento ou certificação das organizações de formação aos pilotos remotos;
- b) Efetuar a análise documental de toda a informação submetida para efeitos da instrução de processos, nomeadamente as análises de risco operacional, os manuais de operação e no que compete às competências e robustez técnica das aeronaves não tripuladas, unidade de controlo e seus componentes;

- c) Participar no planeamento, preparação e realização das ações de supervisão de segurança, nomeadamente quanto aos processos de auditorias e inspeções dos operadores de «UAS», das organizações de formação e avaliação prática reconhecidas nos cenários de operação padrão e dos prestadores, das associações e clubes de aerodelismo e dos prestadores de serviços no espaço aéreo «U»;
- d) Participar na elaboração de pareceres e na coordenação relativa à reestruturação do espaço aéreo nacional, na constituição e atualização das zonas geográficas, na constituição do espaço aéreo «U», bem como na certificação dos serviços associados de apoio à navegação de aeronaves não tripuladas nesse espaço aéreo sob a responsabilidade do Estado Português, com especial enfoque na definição dos requisitos nas competências técnicas dos UAS, desempenho desses UAS, dos serviços no espaço aéreo «U» bem como as funções de monitorização;
- e) Colaborar na elaboração de estudos técnicos relativos às aeronaves não tripuladas e suas unidades de controlo, infraestrutura de suporte necessária para a execução das operações, infraestrutura e equipamentos no âmbito das contramedidas «UAS», assuntos em matérias de telecomunicações e outras funções necessárias e conexas, com o objetivo de garantir a implementação, integração e monitorização de segurança dos UAS no espaço aéreo nacional;
- f) Participar nos processos do registo de operadores de aeronaves não tripuladas bem como na gestão do repositório nacional interoperável relativo às aeronaves não tripuladas;
- g) Participar na preparação de pareceres e contribuir em assuntos técnicos, tanto a nível nacional como internacional, no âmbito da segurança aérea, da conformidade e da interoperabilidade;
- h) Desenvolver material de promoção e conteúdos de formação interna e externa no âmbito das aeronaves não tripuladas e do espaço aéreo U;
- i) Participar em grupos de trabalho nacionais e internacionais com relevância para a área das aeronaves não tripuladas;
- j) Outras tarefas inerentes à atividade da unidade orgânica.

2. Requisitos de admissão

2.1. Requisitos obrigatórios

- a) Licenciatura em Engenharia das Telecomunicações, Engenharia Aeronáutica ou Engenharia Eletrotécnica;
- b) Domínio de Inglês (falado e escrito);
- c) Domínio de informática num nível avançado com conhecimentos sólidos de programação;
- d) Ausência de antecedentes criminais;
- e) Não se encontrar em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo, nos termos previstos no artigo 27.º dos Estatutos da ANAC;
- f) Disponibilidade para deslocação no território nacional e no estrangeiro.

2.2. Requisitos preferenciais

- a) Conhecimentos a demonstrar através do envio de evidências, obtidos em Unidades Curriculares, estudos e trabalhos académicos ou projetos profissionais:
 - i. relativos ao projeto, aos componentes de «UAS» e nos sistemas utilizados nos serviços de suporte, incluindo as redundâncias e independência dos sistemas;
 - ii. no domínio da infraestrutura de telecomunicações baseada em ligações diretas na linha rádio, infraestrutura de solo em rede ou em constelações de satélites;
 - iii. em sistemas de deteção e inibição de UAS, método de funcionamento e riscos associados;
 - iv. relativos aos serviços e infraestrutura de telecomunicações para transferência de dados através da infraestrutura 4G LTE, 5G e ligação de dados por satélite;

- v. em metodologias de análise de risco, nomeadamente *bow-tie*, *fault tree analysis* (FTA), *failure modes and effects analysis* FMEA.
 - vi. relativos à organização do espaço aéreo Português;
 - vii. da documentação da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), da Agência Europeia para a Segurança da Aviação Civil (EASA), Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea (EUROCONTROL), União Internacional de Telecomunicações (ITU) e do setor aeronáutico nacional, nomeadamente legislação nacional, regulamentação da ANAC e da ANACO
 - viii. relativos à normalização, protocolos de transmissão e utilização ao espectro radioelétrico alocado à aviação internacional e utilizados para efeitos da navegação aérea não tripulada e serviços associados;
- b) Experiência no setor da aviação civil;
 - c) Elevada capacidade analítica e espírito crítico;
 - d) Orientação para resultados e capacidade para trabalhar em equipa;
 - e) Elevado sentido de responsabilidade.

3. Condições

- a) Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado;
- b) Integração numa entidade de referência;
- c) Oportunidade de progressão na carreira nos termos dos regulamentos internos em vigor;
- d) Remuneração mensal bruta de 1.953,82 €, correspondente ao nível 1 da categoria de TSP III da carreira de Técnico Superior da ANAC, e demais condições previstas nos termos dos regulamentos internos em vigor.

4. Local de Trabalho

O local de trabalho situa-se na sede da ANAC, na Rua B, Edifício 4,5 e 6 e Edifício Santa Cruz, Aeroporto Humberto Delgado, 1749-034 Lisboa.

5. Formalização da candidatura

- 5.1. Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração da ANAC, acompanhado de: *curriculum vitae*, cópia do certificado de habilitações e dos certificados de formação profissional relevantes e restante documentação relevante, com indicação da referência do concurso, a remeter para o endereço de correio eletrónico: recrutamento@anac.pt. Até à data da entrevista profissional deverá ainda ser apresentado registo criminal válido.
- 5.2. **As candidaturas devem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de julho de 2023.**
- 5.3. **Só serão admitidos a concurso os candidatos que preencham os requisitos obrigatórios.**
- 5.4. A apresentação de candidatura por outra via que não a indicada, a não identificação correta da referência do concurso a que se candidata, o não cumprimento do prazo, a desconformidade entre os elementos fornecidos e declarados e os verificados, determinam a exclusão da admissão do candidato ao concurso.
- 5.5. O júri pode, a todo o tempo, solicitar aos candidatos a exibição dos originais dos documentos que suportam a candidatura, bem como de outros documentos que se revelem necessários à apreciação da mesma.
- 5.6. A não exibição pelo candidato dos originais dos documentos solicitados no prazo que lhe vier a ser fixado determina a exclusão da candidatura.

6. Métodos de seleção

- 6.1. Considerando o conteúdo funcional do lugar posto a concurso serão adotados como métodos de seleção obrigatórios a avaliação curricular (AC) e subsequentemente, entrevista profissional de seleção (EPS).

- 6.2. A valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.
- 6.3. É exigida em cada um dos métodos de seleção a nota mínima de 10 (dez) valores. Os candidatos que tenham obtido valoração inferior serão objeto de exclusão.
- 6.4. A avaliação curricular, com ponderação de 40%, visa analisar a qualificação o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação detida para o posto de trabalho.
- 6.5. A entrevista profissional de seleção, ponderada em 60%, visa obter informação sobre as competências e os aspetos comportamentais dos candidatos intrinsecamente relacionados com as competências consideradas relevantes para o exercício da função, nomeadamente com o referido no ponto 2.2 do presente anúncio.
- 6.6. São convocados para a entrevista profissional, através de notificação para o endereço de correio eletrónico indicado pelos candidatos, apenas os candidatos aprovados na avaliação curricular e que forem selecionados para a entrevista profissional, a convocar por ordem decrescente de classificação obtida na avaliação curricular e por tranches, de acordo com o número que for determinado pelo júri face ao número de candidaturas.
- 6.7. As classificações a atribuir em cada um dos subfactores será a que o Júri considerar por unanimidade e, no caso de não haver unanimidade da classificação a atribuir, resultará da média aritmética das pontuações atribuídas por cada membro do Júri, nos fatores em que não exista unanimidade.
- 6.8. Serão excluídos os candidatos que não compareçam à entrevista pessoal na hora e dia para que forem convocados, com exceção daqueles que justifiquem a falta por motivo legalmente justificado, independentemente da pontuação obtida em sede de avaliação curricular.
- 6.9. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, bem como cada uma das fases que o integrem, sendo excluído do procedimento o candidato que



não compareça ou que obtenha uma classificação inferior a 10 valores num dos métodos.

6.10. Em caso de igualdade de avaliação preferem sucessivamente os candidatos com:

- a) Vínculo jurídico-laboral à ANAC;
- b) Melhor nota no último método de seleção aplicado;
- c) Maior tempo de experiência profissional relevante para o posto de trabalho.

7. Classificação Final

A classificação final do candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF= 40\% AC + 60\% EPS$$

8. Composição do Júri

A composição do júri consta de deliberação do Conselho de Administração que aprovou o presente concurso.

9. Reserva de Recrutamento

Os candidatos aprovados em lista de ordenação final que excedam as vagas a concurso integram reserva de recrutamento que pode ser utilizada quando, no prazo máximo de 24 meses contados da data de homologação da lista de classificação e ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

10. Vários

10.1. A ANAC reserva-se o direito de não ocupar o posto de trabalho e de extinguir o procedimento se deixarem de subsistir as razões que o motivaram ou em quaisquer outras circunstâncias que o justifiquem.

10.2. O presente concurso não limita eventual reorganização da estrutura interna da ANAC, nem impede a ANAC de nos termos da lei e da regulamentação aplicável, atribuir ao trabalhador outras funções que não aquelas para que foi contratado, desde que tal não implique uma modificação substancial da



posição do trabalhador ou a colocação em categoria profissional inferior àquela para que foi contratado.

- 10.3.** O processo de recrutamento tem como referência os Estatutos da ANAC (www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompetencias.aspx) e segue as regras definidas no Regulamento de Recrutamento e Seleção da ANAC, disponíveis na sua página eletrónica (www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento_Recrutamento_Selecao_ANAC.pdf).
- 10.4.** O presente anúncio encontra-se igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e ainda na rede social linkedin.
- 10.5.** Todas as notificações e comunicações entre a ANAC e os candidatos são realizadas por correio eletrónico para os endereços indicados nos pontos 5.1..

ANAC, 27/06/2023

A Vogal do Conselho de Administração da ANAC

(Ana Vieira da Mata)